



- Prefeitura Municipal de Marmeleiro -

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24  
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

CRISTAL LTDA.

ZVJ 315 - 1650 RIE - 1 EV

P. 10 - Fones 25 1143 e 25-1103

Av. Dambros e Riva, 939

EP 85.618 - Marmeleiro - Paraná

**DECRETO Nº 375/88**  
**DE 05/10/88**

**SÚMULA:** Altera as diárias para o Prefeito e demais Servidores Municipais.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 369 de 16/03/87.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aumentar as diárias do Prefeito Municipal e demais funcionários, com base no salário mínimo de referência fixado pelo Ministério do Trabalho, a partir de 1º de outubro de 1988.

**I - PARA O PREFEITO MUNICIPAL:**

- a)- Quando dentro do Estado e fora do Município: 70%-s/S. Min. de Referência.....Cz\$-11.030,00  
b)- Quando fora do Estado: 80% s/S. Min. de Referência. Cz\$-12.605,00

**II - PARA DIRETORES DE DEPARTAMENTO**

**E ASSESSORES DIRETOS:**

- a)- Quando dentro do Estado e fora do Município: 60%-s/S. Min. de Referência.....Cz\$- 9.454,00  
b)- Quando fora do Estado: 70% s/S. Min. de Referência. Cz\$-11.029,00

**III - OUTROS SERVIDORES MUNICIPAIS:**

- A)- Quando dentro do Estado e fora do Município: 50% s/S. Min. de Referência.....Cz\$- 7.878,00  
b)- Quando fora do Estado: 60% s/S. Min. de Referência. Cz\$- 9.454,00

Parágrafo Primeiro: Não se incluem nos preços das diárias o custo das passagens.

Parágrafo Segundo: Quando ocorrer estadias em Municípios limítrofes a Marmeleiro, a municipalidade reembolsará despesas efetuadas com alimentação e hospedagem.



# - Prefeitura Municipal de Marmeleiro -

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24  
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos cinco dias do mês de outubro de um mil novecentos e oitenta e oito.

CRISTAL LTDA.

ZYJ 815 - 1639 R.13 - 1 RW

Cx. P. 10 - Fones 25-1141 e 25-1183

Av. Dambros e Piva, 933

CEP 85.618 - Marmeleiro - Paraná

**JUVENAL GHETTINO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO

05 / 10 / 88

CARLOS GRASSI

Este é o texto da Lei fixado no livro da Prefeitura.

secretario